



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

182002/2017  
20/02/2017  
Pág. 1 de 10

**PARECER ÚNICO Nº 182002/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00364/2007/003/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>

<b>EMPREENDEDOR:</b> ELIOMAR DE COSTA PREVE	<b>CNPJ:</b> 444.894.399-20	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	<b>CNPJ:</b> 41.788.993/0001-95	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> UBERLÂNDIA	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>LAT/Y:</b> 18° 53' 43" <b>LONG/X:</b> 48° 14' 41"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b>		
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANAÍBA	<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ARAGUARI	
<b>UPGRH:</b> PN2	<b>SUB-BACIA:</b> RIO UBERABINHA	
<b>CÓDIGO:</b> C-04-21-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS (MASSA PLÁSTICA E COLA PLÁSTICA)	<b>CLASSE:</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> ELIOMAR DE COSTA PREVE	<b>REGISTRO:</b> 43646	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 143023/2017	<b>DATA:</b> 13/02/2017	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSÉ ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



## 1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA, que está situado na rua Prudente de Moraes, nº 155, bairro Custódio Pereira no município de Uberlândia/MG.

O processo de Licença de Operação Corretiva teve início em 08/04/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0374002/2016. Em 13/09/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código C-04-21-9 e enquadrado em classe 03.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 13/02/2017, conforme auto de fiscalização Nº 143023/2017. Foi apresentado AVCB válido até 11/08/2018 e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA. se dedica às atividades de fabricação de massa plástica e cola plástica em uma área de 117 m<sup>2</sup>, constituído de um galpão que abriga o armazenamento de insumos, manipulação, fabricação e armazenamento de produto acabado, escritório, sanitários, etc. A empresa opera 44 horas semanais e possui 02 (dois) funcionários.

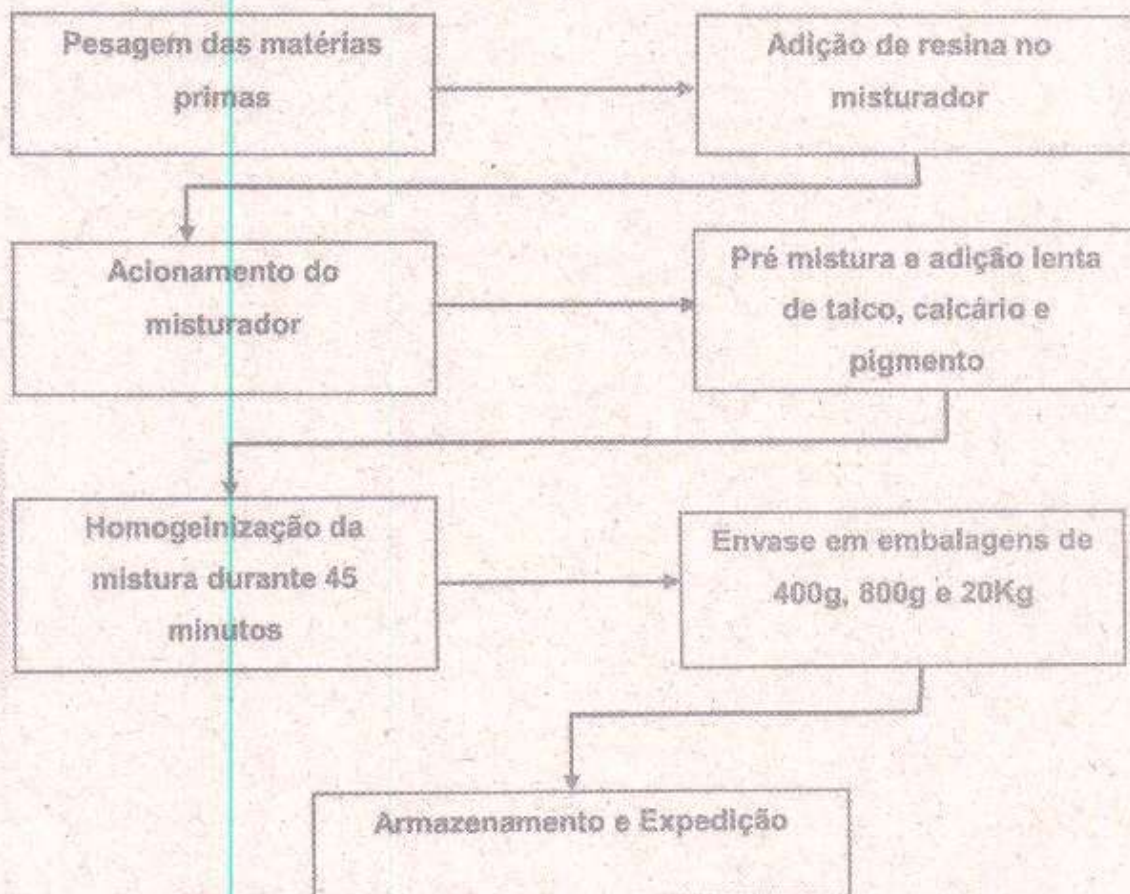
O processo produtivo da empresa se constitui num sistema de produção baseado na mistura dos insumos em bateladas de 35 kg, envase, embalagem e armazenamento. A produção está diretamente ligada a demanda de mercado, sendo a produção média mensal do último ano de 3.000 kg de massa plástica e 500 kg de cola plástica.

Os insumos utilizados na produção dos materiais são: resina poliéster (orto-tereftálica insaturada diluída em monômero de estireno), talco industrial (silicato de magnésio hidratado), calcário industrial (carbonato de cálcio e magnésio), pigmentos (dióxido de titânio e cromato ou sulfato de chumbo) e catalisador (peróxido de metil etil cetona). Os insumos são adquiridos



e armazenados (sacos, tambores e bombonas) no interior do galpão que possui piso em concreto e cobertura e são manipulados somente no momento da produção. Consta no processo de licenciamento a ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ de todos os insumos.

A seguir fluxograma do processo produtivo.



Fonte: RCA.

### 3. Caracterização Ambiental

A empresa está localizada em área urbana no município de Uberlândia, próximo a Rodovia BR 050, no Bairro Custódio Pereira. No seu entorno se localiza estabelecimentos comerciais atacadista, pequenos comércios varejistas, indústria de bebidas e prestadores de serviços diversos. A área se encontra totalmente urbanizada e a região é historicamente



ocupada por empresas diversas, devido principalmente a sua proximidade a BR 050 a qual o atrativo é a logística facilitada.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para o desenvolvimento da atividade o empreendimento é abastecido pela concessionária local DMAE Uberlândia.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

#### 6. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois está em área urbana.

#### 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

##### 7.1 - Efluentes líquidos

###### Impacto:

Geração de efluentes domésticos/sanitários e limpeza das instalações.

###### Medida Mitigadora:

Os efluentes domésticos/sanitários e efluentes de limpeza são direcionados a rede de esgoto do Município de Uberlândia. A empresa possui contrato assinado, para lançamento de efluentes líquidos não domésticos - CREND - com o a concessionária DMAE Uberlândia, conforme documento apresentado e anexo ao processo, onde a mesma realiza análises bimestrais.

##### 7.2 – Resíduos sólidos

###### Impacto:



Geração de resíduos do processo produtivo, sanitários e área administrativa.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

Os resíduos de insumos são coletados e utilizados na fabricação de produtos. Os tambores vazios de resina são destinados a empresa Ubertambores Ltda, os papéis, plásticos e bombonas vazias de catalisador são destinados a empresa Prado Reciclagem Ltda. Ambas as empresas possuem regularização ambiental. Os resíduos orgânicos e sanitários são direcionados a coleta municipal.

#### **8. Compensações**

Não aplicável a este processo.

#### **9. Controle Processual**

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo, encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

#### **10. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA para a atividade de "FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS (MASSA PLÁSTICA E COLA PLÁSTICA)", no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, Inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do(a) PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

**Empreendedor:** ELIOMAR DE COSTA PREVE  
**Empreendimento:** PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
**CNPJ:** 41.788.993/0001-95  
**Municípios:** UBERLÂNDIA/MG  
**Atividade(s):** FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS (MASSA PLÁSTICA E COLA PLÁSTICA)  
**Código(s) DN 74/04:** C-04-21-9  
**Processo:** 00364/2007/003/2016  
**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na empresa que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.:

1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

**Empreendedor:** ELIOMAR DE COSTA PREVE  
**Empreendimento:** PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
**CNPJ:** 41.788.993/0001-95  
**Municípios:** UBERLÂNDIA/MG  
**Atividade(s):** FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS (MASSA PLÁSTICA E COLA PLÁSTICA)  
**Código(s) DN 74/04:** C-04-21-9  
**Processo:** 00364/2007/003/2016  
**Validade:** 10 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE** à Supram-TM/AP, até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe 1, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do(a)

**Empreendedor:** ELIOMAR DE COSTA PREVE  
**Empreendimento:** PREVE INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
**CNPJ:** 41.788.993/0001-95  
**Municípios:** UBERLÂNDIA  
**Atividade(s):** FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS (MASSA PLÁSTICA E COLA PLÁSTICA)  
**Código(s) DN 74/04:** C-04-21-9  
**Processo:** 00364/2007/003/2016  
**Validade:** 10 anos

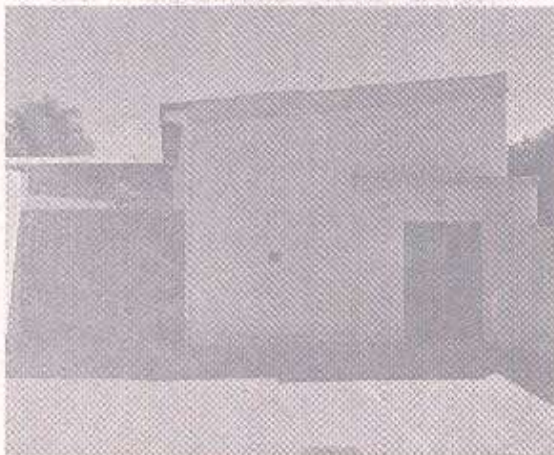


Foto 01. Entrada da empresa



Foto 02. Visão interna da empresa



Foto 03. Armazenamento de insumos



Foto 04. Área de produção